



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## LEI Nº 2585/2020

**Autoria do Vereador: ADILSON BARROSO  
OLIVEIRA**

### **"GARANTE NO MUNICÍPIO DE BARRINHA A IGUALDADE DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS MOTORISTAS E TODOS OS DEMAIS SERVIDORES MUNICIPAIS"**

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, o Executivo vetou, o Legislativo rejeitou o veto e, na forma do artigo 18, inciso I, item 3 alínea G, do Regimento Interno, Promulga-se a presente Lei:

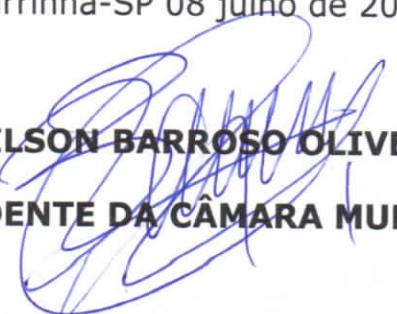
**Artigo 1º** - O auxílio alimentação atualmente pago aos demais servidores, no valor de R\$ 694,00 passa a ser fixado neste mesmo valor para todos os motoristas do Município de Barrinha.

**Artigo 2º** - Nenhum servidor poderá receber o auxílio alimentação com valor diferenciado, sendo admitida a igualdade no tratamento de todos servidores municipais.

**Art. 3** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2020, revogando-se todas as disposições contrárias.

Barrinha-SP 08 julho de 2020.

  
**ADILSON BARROSO OLIVEIRA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**